

Processo Licitatório n.º 021/2015 Tomada de Preço nº 006/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Comissão de Licitação, nomeada pela portaria nº 001/2015, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, através de execução indireta, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, do objeto indicado no item 01 deste edital.

O certame será regido pelas disposições da Lei $n.^{\circ}$ 8.666/93 e pela Lei Complementar n° 123/2006.

Os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Rua Barbosa Lima, nº 63, Bairro centro, Serrita, às **9:00 (NOVE) horas, do 07 de agosto de 2015**, quando terá início a sessão pública de abertura dos primeiros.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE REPOUSO NA CRECHE MARIA RUFINO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, conforme especificações técnicas e condições constantes dos Projetos Básicos, do Orçamento Estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e da Minuta do Contrato.
- **1.2** Integram o presente Edital, como anexos, as seguintes peças:

ANEXO I – Especificações Técnicas

ANEXO II – **A** - Planilha de Quantitativos e Preços Estimados

- **B** Modelo Cronograma Físico Financeiro
- **C** Planilha Modelo para Proposta

ANEXO III – Declaração e Comprovante de Visita de Inspeção (modelo)

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V – Plantas

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto de que trata a presente licitação será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame.



- 3.2. Não poderão concorrer nesta Tomada de Preços:
- **a)** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE.;
- **b)** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punicão:
- c) Pessoa física ou jurídica alcançada pelo determinado no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- **3.3.** Não será permitida a subcontratação, no seu todo, das obras e serviços objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desses ou de tarefas a subempreiteiras ou firmas especializadas, devidamente autorizadas pelo PMS-PE, mantida, contudo, a integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da licitação sobre tais obras ou serviços.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade: 06.02** – Dep. De ensino **Funcional:** 012.365.006.1.016 – Construção/ampliação/reforma esc. Pré-Escolar. **Natureza da Despesa:** 4490.51.00 – Obras e Instalações

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 006/2015 - Processo Licitatório n.º 021/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE REPOUSO NA CRECHE MARIA RUFINO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.

[Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 006/2015 - Processo Licitatório n.º 021/2015



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE REPOUSO NA CRECHE MARIA RUFINO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.

[Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6. QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **6.1-**A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- I empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:
- **a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
- **b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- II empresas **não** optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- **b)** cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- **c)** comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- **d)** cópia do contrato social e suas alterações: e
- **e)** declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- **6.2-** Os documentos relacionados no subitem 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.
- **6.3-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **6.4-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por ocasião do julgamento da habilitação, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da classificação preliminar das propostas de preços realizada pela Comissão de Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **6.5-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81



da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como implicará na desclassificação da proposta de preços apresentada.

6.6- Na ocorrência da situação prevista no subitem 6.4, o julgamento final das propostas de preços será realizado após o prazo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte para regularização da documentação, quando então será aberto o prazo de recurso sobre tal julgamento.

7. HABILITAÇÃO

- **7.1.** As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;
- **7.2.** Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **7.3.** Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:
- **a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e documentos de identificação RG ou CNH;
- **b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS (Certidão Negativa de Débito- CND) (obs. Não será exigida caso o licitante tenha apresentado a certidão unificada) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade de Situação CRS);
- **d)** Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras de edificações, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;
 - **e)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de



pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de obra de reforma compatível em características e quantidades com o objeto licitado;

- **e.1)** A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 7.3, alínea "e" deste Edital;
- **e.2)** Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE;
- e.3) Consideram-se como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, para fins de cumprimento do estabelecido no § 2º do art. 30 da Lei 8.666/93: o item 3.1, cód. 87504 (ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M²SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014, conforme projeto)
- **f)** Prova, através de cópia autenticada da CTPS, Contrato de Prestação de serviços ou da Ficha Funcional ou Livro de Registro de Empregados devidamente registrado na DRT ou CAGED (Lei nº 4923/65) ou Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria devidamente registrado no órgão próprio, em sendo o(s) profissional(is) sócio(s) da empresa, de que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica referidos no subitem 7.3, alínea "e" deste Edital, integra(m) o quadro de pessoal da empresa;
- **g)** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e de que realizou vistoria "in loco" tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com atesto do Engenheiro da Prefeitura Municipal de Serrita;
 - g.1) A vistoria "in loco" referida na alínea anterior, deverá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 8:00 às 12:00 horas, até o dia anterior a data indicada no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes, devendo para tanto ser agendado junto à Secretaria de Infra Estrutura, telefones (87) 3882.1156, ramal 35.
 - **g.2)** Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado Rua Barbosa Lima, 63 Serrita PE ☎ (087) 3882-1466 CEP: 56.140-000 CGC: 11.361.250/0001-73 E Mail- pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita@hotmail.com
 Processo Licitatório n.º 021/2015

Tomada de Preços n.º 006/2015



deverá apresentar entregar uma carta de apresentação da empresa;

- **g.3)** Não desejando realizar a visita "in loco", deverá o licitante firmar declaração de que tem conhecimento das condições físicas dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.
- **h)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2014), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **i.1)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - **I.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial: ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- III. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n° 9.317, de 05 de dezembro de 1996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - **IV.** Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante
- i.2) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



- **i.3)** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- **i.4)** Caso o memorial não seja apresentado, à Comissão reserva-se o direito de convidar o contador da Prefeitura Municipal de Serrita, para que o mesmo efetue os cálculos;
- **i.5)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- i.6) A comissão reserva-se o direito de convidar o contador da Prefeitura Municipal de Serrita, para que o mesmo análise, os balanços patrimonial e demonstrações contábeis apresentados;
- **j)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. Em cumprimento a Lei Federal nº 12.440/2011.
- l) Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei N° 8666/93);
- **7.4.** Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação. Na ausência da declaração exigida na alínea "i" do subitem 7.3, o representante da licitante, com poderes para tal, poderá elaborá-las na sessão.
- **7.5.** Os documentos exigidos na habilitação que exijam verificação de sua autenticidade na internet e que não tenha sido apresentado pela licitante ou tenha sido apresentado com alguma restrição poderão ser supridos pela Comissão de Licitação através de consulta realizada na internet no momento de abertura do respectivo envelope. No caso da impossibilidade da Comissão de Licitação realizar tal consulta na internet acarretará a inabilitação da empresa.



8. PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e no **Anexo I – Especificações Técnicas**, devendo ser apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, contendo as seguintes indicações:

- **8.1.** Preço unitário e total por item, em Real, da **PLANILHA MODELO PARA PROPOSTA**, constante do **ANEXO II-C**, a ser apreçada pelo proponente, entendido preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade determinada na planilha, prevalecendo, em caso de divergência, o valor ofertado para o preço unitário. Deverá ser indicado qual dos métodos construtivos descritos no Anexo II Especificações Técnicas, a empresa adotará;
 - **8.1.1.** Deverão estar incluídos nos preços unitários o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra a esta Prefeitura;
 - **8.1.2.** Serão acatadas planilhas apreçadas mediante preenchimento do modelo fornecido no **ANEXO II-C**, bem como, planilhas transcritas e impressas pelos licitantes, devendo, neste caso, ser rigorosamente obedecida a seqüência estabelecida no modelo fornecido, quanto à discriminação dos itens e respectivas unidades e quantidades;
 - **8.1.3.** Os preços ofertados serão considerados fixos e irreajustáveis;
 - **8.1.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.2.** Preço total da proposta, em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais. Havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o resultado da adição, considerado o subitem 8.1;
- **8.3.** Indicação do percentual de encargos sociais e de BDI adotados na formulação da proposta;
- **8.4.** Cronograma físico-financeiro de execução semanal, propondo a semana em que cada serviço constante da planilha será executado, compatível com o cronograma de desembolso constante no **ANEXO II-B**;
- **8.5.** Prazo de execução, que não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do dia do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO;



- **8.6.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital;
- **8.7.** Assinatura do responsável legal da empresa.

9. JULGAMENTO

- **9.1.** Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital e indicando todos os preços unitários, totais e global da planilha constante do **ANEXO II-C** deste Edital, **apresentar o menor preço global,** referido no item 8.2, ressalvada a hipótese prevista em 9.5.
- 9.2. A proposta cuja inexequibilidade for manifesta, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 ou que apresentar preços global ou unitários superior a 10% dos preços global ou unitários constantes no orçamento estimado **PLANILHADE** em **QUANTITATIVOS** E **PREÇOS** UNITÁRIOS **ESTIMADOS ANEXO** II-A, será desclassificada, por decisão motivada da Comissão de Licitação.
- **9.3.** As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitação, com base em parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil desta Prefeitura.
- **9.4.** Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, de acordo com o previsto no § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93, observado o previsto no subitem 9.5.
- **9.5.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **9.5.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- **9.5.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2, alínea "a" deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.5.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.5.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **d)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas 'a' e 'b' deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



- **9.6.** O disposto no subitem 9.5 e suas alíneas somente se aplicará quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10. GARANTIA CONTRATUAL, COMPOSIÇÃO DETALHADA DO BDI E COMPOSIÇÃO DETALHADA DE ENCARGOS SOCIAIS
- **10.1.** Será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do parágrafo primeiro do citado artigo.
- **10.2.** Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
- **10.3.** A garantia será devolvida em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.
- **10.4.** Serão exigidas, ainda, para assinatura do contrato:
- **10.4.1.** Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado;
- **10.4.2.** Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios);
- **10.4.3.** Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada.

11. PAGAMENTO

- **11.1-** O pagamento será efetuado com base nos Boletins de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos mensalmente, pela Engenheiro da Prefeitura Municipal de Serrita, assinado também pela Contratada.
- **11.2** Serão expedidos um total de 04 (quatro) boletins de medição, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão total do objeto contratado, que será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência formalmente dirigida à FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Serrita.
- **11.3** O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o **ATESTO** do Engenheiro da Prefeitura Municipal de Serrita, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões



porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

- **11.4** O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS e da Licença de Construção da Obra.
- **11.5** O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos subitens 11.2 e 11.3, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista no item 12, "b" deste edital.
- **11.6** Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.
- **11.7** Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de TERMO ADITIVO.
- **11.8** Caso ocorram serviços extras (aumentos qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante do ANEXO II-A deste Edital, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pela administração do PMS/PE, e serão pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente à época de sua execução.
- **11.9** Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

- **12.1.** O Objeto desta licitação será recebido:
- **a) Provisoriamente**, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, da Prefeitura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão do objeto.
- **b) Definitivamente**, por Comissão designada pelo Prefeito, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.
- **12.2.** No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.



12.3. Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

13. SANÇÕES

- **13.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, <u>serão aplicadas</u> às seguintes cominações, cumulativamente ou não:
- **I.** Advertência:
- **II.** Multa, nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado.
- **b)** Pela recusa em prestar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10%** (**dez por cento**) **valor do global contratado**.
- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.
- **d)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendose como recusa prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado**.
- **e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento**.
- **III.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (cinco) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **13.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 13.1:
- I pelo descumprimento do prazo de prestação do serviço;
- II pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- III pela não execução da prestação do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.



- **13.3.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n^{o} 8.666/93 e posteriores alterações.
- **13.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- **13.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

14. IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- **14.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, de conformidade com o art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- **14.2.** Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente edital poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura das propostas, de conformidade com o art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- **14.3.** Dos atos da Administração caberá recurso, na forma estabelecida no artigo 109 da Lei n^{o} 8.666/93;
- **14.4.** As impugnações ou recursos deverão ser entregues, sob protocolo, à Divisão de Protocolo, na sede desta Prefeitura, sito à Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE no horário das 8:00 às 13:00 horas;
- **14.5.** Será franqueada, aos interessados, vista aos autos do processo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** Na ocorrência de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação de emissão da nota de empenho, ou desistir, de qualquer outra forma, da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, a Prefeitura Municipal de Serrita, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 do presente Edital, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- **15.2.** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Serrita comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências devidas.



- **15.3.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.
- **15.4.** A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento, nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas, na sala da CPL, sito à Rua Barbosa Lima, Centro, nesta cidade ou pelo telefone (87) 3882.1145 e fax (87) 3882.1130
- **15.5.** Quaisquer dúvidas de caráter técnico de Engenharia, relacionadas com o Projeto Básico, poderão ser esclarecidas junto à Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Serrita- PE, à Rua Barbosa Lima, Centro, Serrita, no horário das 8:00 às 13:00h, pelo telefone (87) 3882.1156 e fax (87) 3882.1130.
- **15.6.** É competente o Foro da Comarca de Serrita-PE para discussões de litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

Serrita, 20 de julho de 2015.

Carlos Eduardo Alves de Oliveira
Presidente



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrita, vem apresentar memorial Descritivo para **CONSTRUÇÃO DE SALAS DE REPOUSO NA CRECHE MARIA RUFINO NA SEDE DO MUNICIPIO DE SERRITA-PE**. O trabalho foi desenvolvido por técnicos da Prefeitura Municipal, pessoal contratado e atende as exigências das normas pertinentes, da ABNT, bem como exigências determinadas pelo órgão contratante/concedente no projeto inicial e Prefeitura Municipal.

1.0. CARACTERISTICAS DO MUNICIPIO

1.1 ASPECTOS FÍSICOS

SERRITA é um município do interior de Pernambuco com extensão territorial de 1.604 km². Limita-se em Pernambuco com Salgueiro, Moreilândia, Parnamirim e Cedro no Ceará com Jardim.

1.2 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

O ultimo censo do I.B.G.E, 2010 o município tem 18.331 habitantes, distribuídos 11.900 habitantes na zona rural e 6.431 habitantes na zona urbana.

1.3 BASE ECONOMICA

A principal base produtiva do município é a Agropecuária sustentada no cultivo de feijão, milho, sorgo e mamona, em seguida vem à pecuária baseada no rebanho de Bovino e Caprino o que fortalece o mercado com a venda dos produtos derivados do leite.

2.0. PROJETO BÁSICO

O projeto básico foi adequado de maneira a tender a necessidade da população e todas as exigências técnicas.

Todo o material utilizado nas especificações é de uso comum na região de forma que contribui para um bom desempenho da obra, gera renda e barateia o empreendimento.

2.1 PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

O programa físico-financeiro segue a necessidade dos serviços gerados no projeto básico, de maneira que em nenhum momento o andamento do empreendimento seja prejudicado.



2.2 EQUIPAMENTO PÚBLICO

- 2.2.1 **Energia Elétrica** Companhia Energética de Pernambuco (CELPE)
- 2.2.2 **Rede Telefônica** Telecomunicações de Pernambuco (TELPE)
- 2.2.3 **Abastecimento d'água** Companhia Pernambucana de Saneamento

2.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO

2.2.1 Ademilton Eufrásio da Silva - Engenheiro Civil CREA 8154-D/PE

3.0. **ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

OBJETIVO

As presentes especificações técnicas visam estabelecer as condições mínimas necessárias a serem observadas e obedecidas para execução de obras publicas.

Além do que preceituam as normas padrões para os serviços contratados e do que está explicitamente indicado nos desenhos, os serviços deveram obedecer a especificações do projeto e as normas e regulamentos nelas citados.

A não aceitação, por parte da fiscalização, de serviço ou equipamento em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos na execução ou fabricação, dever ser refeito, corrigido ou substituído, sem ônus para o contratante. As dúvidas, que porventura venham surgir e que estejam citadas nestas especificações, serão resolvidas junto a fiscalização.

Serão de responsabilidade de a empreiteira refazer, substituir todos os trabalhos que forem julgados necessários pela fiscalização, inclusive aqueles que, porventura, forem omitidos nas presentes especificações e que no decorrer dos trabalhos forem observados. A fiscalização quando achar conveniente, poderá solicitar a demissão de qualquer operário ou funcionário, sem que para isto tenha que justificar. O Cumprimento desta solicitação deve ocorrer no máximo em 24 horas.

MOVIMENTO DE TERRA

Escavação manual de vala em material de 1a categoria até 1,5m excluindo esgotamento / escoramento.

Reaterro apiloado em camadas 0,20m, utilizando material argilo arenoso adquirido em jazida, já considerando um acréscimo de 25% no volume do material adquirido, não considerando o transporte até o reaterro.

ESTRUTURA DE CONCRETO

Lastro de concreto, preparo mecânico.

Concreto armado dosado 15 mpa incluindo material p/ 1 m3 preparo conf comp 5845 coloc conf comp 7090 14 m2 de área moldada formas e escoramento conf comps



5306 e 5708 60 kg de aço ca-50 incmao de obra p/corte dobragem montagem e coloc nas formas.

ALVENARIA - VEDAÇÃO

Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m²sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_06/2014.

Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m²sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_06/2014.

COBERTA

Estrutura em madeira aparelhada, para telha cerâmica, apoiada em parede.

Cobertura em telha cerâmica tipo colonial, com argamassa traco 1:3 (cimento e areia).

ESQUADRIAS

Porta de madeira compensada lisa para pintura, 80x210x3,5cm, incluso a duela 2a, alisar 2a e dobradiças.

Caixilho fixo, de alumínio, para vidro(janelas).

REVESTIMENTOS

Chapisco traço 1:3 (cimento e areia media), espessura 0,05cm, preparo mecânico da argamassa.

Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com misturador 300 kg, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. Af_06/2014.

FORRO

Forro Em Pvc.

PISO

Contrapiso/lastro de concreto não estrutural, e=5cm, preparo com betoneira. Camada regularizadora e=2cm.

Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. Af_06/2014.

PINTURA

Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af 06/2014.

Pintura esmalte acetinado para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco.



INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Interruptor pulsador de campainha ou minuteria 2a/250v c/ caixa - fornecimento e instalação.

Tomada de embutir 2p+t 10a/250v c/ placa - fornecimento e instalação.

Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40w, completa, fornecimento e instalação.

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS CIMENTO

O cimento empregado na obra será do tipo Portland comum e deve obedecer a toda as condições impostas pela EB-1 da ABNT. O cimento deverá ser armazenado em local seco e abrigado, a fim de não sofrer efeitos da umidade. Cada lote será armazenado separadamente, de modo a ser facilmente distinguível dos demais lotes. Será permitido o uso de cimento a granel, desde que armazenados em silos ou sacos apropriados.

3.1. DIVERSOS

3.1.1. LIMPEZA FINAL DA OBRA

A obra será completamente limpa com os pisos lavados sem manchas de óleo, ferrugem ou crosta de argamassa, tinta, etc. Toda a areia do canteiro deverá ficar completamente limpa. As instalações de agua, esgoto, luz, deverão estar em condições de perfeito funcionamento, bem como todas as peças e serviços de quaisquer espécies. Todos os entulhos serão removidos para outro local.

3.2. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços constantes das presentes especificações deverão ser entregues perfeitamente acabados e arrematados.

A contratada removerá do local da obra todos os equipamentos usados, sobras da obra, entulhos e construções provisórias.

Quanto às mudanças e duvidas que porventura surgirem durante a execução da obra deve o contratado procurar contratante antes de autorizar o andamento do serviço para que o mesmo defina com dever ser realizado, sob pena do serviço não ser aceito pela fiscalização.



Comissão Permanente de Licitação ANEXO II -A

Obra			e Repouso Creche Maria Rufino				
Local Data	Av. Maviael of Julho de 201		Sampaio - Serrita - PE				
раца	Nº	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
	14	1.0	MOVIMENTO DE TERRA	Oma.	Quant.	1. Ulit.	1.938,18
SINAP	73965/010	1.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M ³	6,05	52,62	318,35
SINAP	5719	1.2	REATERRO APILOADO EM CAMADAS 0,20M, UTILIZANDO MATER-IAL ARGILO ARENOSO ADQUIRIDO EM JÁ-ZIDA, JÁ CONSIDERA-NDO UM ACRÉSCIMO DE 25% NO VOLUME DOMATERIAL ADQUI-RIDO, NÃO CONSI-DERANDO O TRANSPORTE ATÉ O REATERRO	M ³	25,49	63,56	1.619,83
		2.0	ESTRUTURA DE CONCRETO				5.525,08
SINAP	83532	2.1	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	M^3	1,84	416,12	764,62
SINAP	73346	2.2	CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPA INCL MAT P/ 1 M3 PREPARO CONFCOMP 5845 COLOC CONF COMP 7090 14 M2 DE AREA MOLDADA FORMAS E ESCORA-MENTO CONF COMPS 5306 E 5708 60 KG DE ACO CA-50 INCMAO DE OBRA P/CORTE DOBRAGEM MONTA-GEM E COLOC NAS FORMAS.	M ³	2,33	2046,41	4.760,46
		3.0	ALVENARIA - VEDAÇÃO				7.239,33
SINAP	87504	3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M ²	84,93	55,79	4.738,24
SINAP	87508	3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPES-SURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSEN-TAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M ²	30,31	82,51	2.501,08
		4.0	COBERTA				7.508,58
SINAP	73931/003	4.1	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA CERAMICA, APOIADA EM PAREDE	M ²	46,38	75,76	3.513,37
SINAP	73938/001	4.2	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M ²	46,38	86,15	3.995,21
		5.0	ESQUADRIAS				8.664,63
SINAP	73910/005	5.1	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PIN-TURA, 80X210X3,5CM, INCLUSO A DUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UNID	4,00	352,73	1.410,92
SINAP	85010	5.2	CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO(JANELAS)	M^2	14,40	503,73	7.253,71
		6.0	REVESTIMENTOS				7.788,08
SINAP	87878	6.1	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSU-RA 0,05CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M^2	169,86	3,46	587,72
SINAP	87776	6.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M ²	169,86	42,39	7.200,37
		7.0	FORRO				1.837,50
MERCAD	XXXX	7.1	FORRO EM PVC	M ²	36,75	50,00	1.837,50
		8.0	CONTRADICO // ACTRO DE CONCRETO NAO ECTRUTURAL				3.954,30
SINAP	73907/003	8.1	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	M ²	36,75	31,39	1.153,58
SINAP	87.650	8.2	CAMADA REGULARIZADORA E=2CM REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO	M ²	36,75	24,95	916,91
SINAP	87257	8.3	GRÊS DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M^2	36,75	51,26	1.883,81
		9.0	PINTURA				2.057,07
SINAP	88489	9.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M^2	169,86	10,41	1.768,24
SINAP	74065/002	9.2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M^2	13,44	21,49	288,83



				5			
		10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				772,80
SINAP	83403	10.1	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA OU MINUTERIA 2A/250V C/ CAIXA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	4,00	19,48	77,92
SINAP	83540	10.2	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	8,00	16,02	128,16
SINAP	73953/006	10.3	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	4,00	141,68	566,72
			TOTAL GERAL				47.285,55

TABELA DE REFERÊNCIA SINAPI MAIO/2015 COM BDI DE 25,00%

Memória de Cálculo

Obra:	Construção de Salas de Repouso Creche Maria Rufino									
Local:	Av. Maviael da Franca Sampaio									
Cidade:	Serrita - PE									
Data	Julho de 2015									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO P/ AMBIENTE	compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	UND			
1.0	MOVIMENTOS DE TERRA	compr.	laigura	pron/art	шла	QUANT.	UND			
1.0	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A									
73965/010	CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO /									
	ESCORAMENTO						2			
	Sala 01	10,35	0,40	0,50	1,00	2,07	m ³			
	Sala 02	9,95	0,40	0,50	1,00	1,99	m ³			
	Sala 03	9,95	0,40	0,50	1,00	1,99	m ³			
	TOTAL					6,05	m ³			
5719	REATERRO APILOADO EM CAMADAS 0,20M, UTILIZA- NDO MATERIAL ARGILO ARENOSO ADQUIRIDO EM JÁ- ZIDA, JÁ CONSIDERANDO UM ACRÉSCIMO DE 25% NO VOLUME DOMATERIAL ADQUIRIDO, NÃO CONSI- DERANDO O TRANSPORTE ATÉ O REATERRO									
	Sala 01	4,35	3,00	0,50	1,00	6,53	m ³			
	Sala 02	3,95	3,00	0,70	1,00	8,30	m ³			
	Sala 03	3,95	3,00	0,90	1,00	10,67	m ³			
						25,49	m ³			
2.0	ESTRUTURA DE CONCRETO									
83532	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO									
	Sala 01	4,35	3,00	0,05	1,00	0,65	m^3			
	Sala 02	3,95	3,00	0,05	1,00	0,59	m^3			
	Sala 03	3,95	3,00	0,05	1,00	0,59	m ³			
	TOTAL					1,84	m ²			
73346	CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPA INCL MAT P/ 1 M3 PREPARO CONFCOMP 5845 COLOC CONF COMP 7090 14 M2 DE AREA MOLDADA FORMAS E ESCORAMENTO CONF COMPS 5306 E 5708 60 KG DE ACO CA-50 INCMAO DE OBRA P/CORTE DOBRAGEM MONTAGEM E COLOC NAS FORMAS.									
	Vigas Inferior Salas 01,02 e 03	24,25	0,20	0,20	1,00	0,97	m ³			
	Vigas Superior Salas 01,02 e 03	24,25	0,10	0,25	1,00	0,61	m ³			
	Pilares Salas 01,02 e 03	0,25	0,10	3,75	8,00	0,75	m ³			
	TOTAL					2,33	m ³			
3.0	ALVENARIA - VEDAÇÃO									
87504	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014									
	Salas 01,02 e 03	24,25	ļ	3,00	1,00	72,75	m ²			
	Sala 04	4,35		2,80	1,00	12,18	m ²			
	TOTAL					84,93	m ²			
87508	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPES-									



	Comissão Permar	iente	de Lic	nação			
	SURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR				1		
	OU IGUAL A 6M2SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSEN-						
	TAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014						
	Salas 01,02 e 03	24,25		1,25	1,00	30,31	m ²
	TOTAL	·		·		30,31	m ²
4.0	COBERTA						
	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA					1	
73931/003	CERAMICA, APOIADA EM PAREDE						
	Salas 01,02 e 03	13,25	3,50		1,00	46,38	m ²
	TOTAL	10,20	3,30		1,00	46,38	m ²
	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL,					10,50	***
73938/001	COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)						
	Salas 01,02 e 03	13,25	3,50		1,00	46,38	m ²
	TOTAL	13,23	3,30		1,00	46,38	m ²
5.0	ESQUADRIAS					40,30	111
5.0	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PIN-						
50040 (00 5							
73910/005							
	2A E DOBRADICAS				2.00		** . 1
	Salas 01,02 e 03				3,00	3,00	Unid
	Sala 04				1,00	1,00	Unid
	TOTAL					4,00	Unid
85010	CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO(JANELAS)						
	Salas 01,02 e 03		1,20	1,20	9,00	12,96	m ²
	Sala 04		1,20	1,20	1,00	1,44	m ²
						14,40	m ²
6.0	REVESTIMENTO						
	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA),						
5975	ESPESSU-RA 0,05CM, PREPARO MECANICO DA						
	ARGAMASSA						
	Salas 01,02 e 03	24,25		3,00	2,00	145,50	m^2
	Sala 04	4,35		2,80	2,00	24,36	m ²
	TOTAL	-,			_,	169,86	m ²
	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO						
	1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG,						
87776	APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA						
0,,,0	COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.						
	AF_06/2014						
	Salas 01,02 e 03	24,25		3,00	2,00	145,50	m ²
	Sala 04	4,35		2,80	2,00	24,36	m ²
	TOTAL	т,33		2,00	2,00	169,86	m ²
7.0	FORRO					109,00	- 111
MERCADO	FORRO EM PVC					+	
MERCADO		4.25	2.00		1.00	12.05	m ²
	Sala 01	4,35	3,00		1,00	13,05	
	Sala 02	3,95	3,00		1,00	11,85	m ²
	Sala 03	3,95	3,00		1,00	11,85	m ²
	TOTAL					36,75	m ²
8.0	PISO						
73907/003	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-				1		
, 3 , 0 , 0 0 3	ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA						ļ
	Sala 01	4,35	3,00		1,00	13,05	m ²
	Sala 02	3,95	3,00		1,00	11,85	m ²
	Sala 03	3,95	3,00		1,00	11,85	m ²
	TOTAL					36,75	m ²
87.650	CAMADA REGULARIZADORA E=2CM						
	Sala 01	4,35	3,00		1,00	13,05	m ²
		3,95	3,00		1,00	11,85	m ²
		.7.7.1		i	-,00	,00	
	Sala 02				1.00	11.85	m^2
	Sala 02 Sala 03	3,95	3,00		1,00	11,85 36.75	m ²
	Sala 02 Sala 03 TOTAL				1,00	11,85 36,75	m ²
07257	Sala 02 Sala 03 TOTAL REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS				1,00		
87257	Sala 02 Sala 03 TOTAL REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM				1,00		
87257	Sala 02 Sala 03 TOTAL REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	3,95	3,00		,	36,75	m ²
87257	Sala 02 Sala 03 TOTAL REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014 Sala 01	3,95 4,35	3,00		1,00	36,75 13,05	m ²
87257	Sala 02 Sala 03 TOTAL REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	3,95	3,00		,	36,75	m ²



I	TOTAL			l		36,75	m ²
9.0	PINTURA					30,73	111
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX						
88489	ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014						
	Salas 01,02 e 03	24.25		3,00	2,00	145,50	m ²
	Sala 04	4,35		2,80	2,00	24,36	m ²
	TOTAL	-,00		_,	_,,,,	169,86	m ²
	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS					107,00	
74065/002	DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO						
	Salas 01,02 e 03		0,80	2,10	6,00	10,08	m ²
	Sala 04		0,80	2,10	2,00	3,36	m ²
	TOTAL		ĺ		Í	13,44	m ²
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA OU						
83403	MINUTERIA 2A/250V C/ CAIXA - FORNECIMENTO E						
	INSTALACAO						
	Salas 01,02 e 03				3,00	3,00	Unid
	Sala 04				1,00	1,00	Unid
	TOTAL					4,00	Unid.
83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA -						
03340	FORNECIMENTO E INSTALACAO						
	Salas 01,02 e 03				6,00	6,00	Unid
	Sala 04				2,00	2,00	Unid
	TOTAL					8,00	Unid.
	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR						
73953/006	DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE						
	2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO						
	Salas 01,02 e 03				3,00	3,00	Unid
	Sala 04				1,00	1,00	Unid
	TOTAL					4,00	Unid.



ANEXO II-B

MODELO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Construção de Salas de Repouso Creche Maria Rufino

LOCAL: Av. Maviael da Franca Sampaio - Serrita - PE - Serrita - PE

DATA: Julho de 2015

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 Dias

ITE	DESCRIÇÃO DOS	(R\$)	%	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	
M	SERVIÇOS	()								Acumulado
1.0	MOVIMENTO DE TERRA	1.938,18	4,10%	1.938,18						1.938,18
2.0	ESTRUTURA DE CONCRETO	5.525,08	11,68%	5.525,08						5.525,08
3.0	ALVENARIA - VEDAÇÃO	7.239,33	15,31%		3.619,66	3.619,66				7.239,33
4.0	COBERTA	7.508,58	15,88%			3.754,29	3.754,29			7.508,58
5.0	ESQUADRIAS	8.664,63	18,32%				4.332,32	4.332,32		8.664,63
6.0	REVESTIMENTOS	7.788,08	16,47%		3.894,04	3.894,04				7.788,08
7.0	FORRO	1.837,50	3,89%					1.837,50		1.837,50
8.0	PISO	3.954,30	8,36%					1.977,15	1.977,15	3.954,30
9.0	PINTURA	2.057,07	4,35%						2.057,07	2.057,07
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	772,80	1,63%					386,40	386,40	772,80
	TOTAL	47.285,55	100,00 %	7.463,26	7.513,71	11.267,99	8.086,60	8.533,37	4.420,62	47.285,55
	FINANCEIRO ACUMULADO			7.463,26	14.976,96	26.244,96	34.331,56	42.864,93	47.285,55	
	FÍSICO ACUMULADO			15,78%	31,67%	55,50%	72,60%	90,65%	100,00%	



ANEXO II-C PLANILHA MODELO PARA PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação Da Prefeitura Municipal de Serrita-PE Referente: Processo Licitatório n.º 021/2015

Tomada de Preço nº 006/2015

Data da abertura:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias Prazo e forma de pagamento: conforme edital Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com o preço acima indicados, estamo de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação e no preço já está incluídos os encargo sociais.
Local: Data/
(Assinatura do proponente c/ carimbo do CNPJ)



ANEXO III

DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE VISITA DE INSPEÇÃO (modelo)

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e exigências contidas no edital e respectivos anexos da Edital de Tomada de Preço nº 006/2015, bem como, que realizamos vistoria *in loco* tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação.

SERRITA,	de	de 2015.
Atestamos que a visita de inspeção in lo	co foi efetuada	
Em//2015		
(Engenheiro da Prefeitura Municipal d	de Serrita)	



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°XX/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE REPOUSO NA CRECHE MARIA RUFINO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA XXX, CONFORME Processo Licitatório n.º 021/2015 – Tomada de Preço nº 006/2015.

Aosdias do mês	dedo ano dois	mil e quinze(2015), no prédio	sede da Prefeitura
Municipal de Serrita	, Estado de Pernambuco,	, à Rua Barbosa L	ima, 63, centro – Serr	rita-PE, de um lado
com CONTRATANTE	a PREFEITURA MUNICI	PAL DE SERRITA,	, Estado de Pernambu	co, pessoa jurídica
de direito público, co	om sede no endereço aci	ma, inscrita no C.	N.P.J do MF sob. o n.º	11.361.250/0001-
73, neste ato repres	sentada pelo seu titular	o Prefeito Sr. Ca	ırlos Eurico Ferreira	Cecílio, brasileiro,
casado, comerciante	, portador do CPF n.º 1	220.480.904-78	e RG n.º1.959.706 SS	SP/PE, residente e
domiciliado a rua Fra	ancisco Xavier, 319, daqı	ii por diante denc	minado CONTRATAN	TE e do outro lado
a firma	, pessoa jurídica de	direito privado, c	om sede à	,inscrita no CNPJ
sob o n.º e com inso	rição estadual n.º	,neste ato repre	sentada por seu titul	ar, o Sr,
brasileiro,	, portador do CPF r	n.ºe da i	dentidade Civil RG n.	ºSSP, de
ora em diante denor	ninada CONTRATADA, c	onsoante Lei Fed	eral n.º 8.666/93, atu	alizadas pelas Leis
n.º 8.883, de 08.06.9	94, n.º 9.648 de 27.05.98	8 e n.º 9.854, de 2	7.10.99, firmam o pr	esente contrato de
Prestação de Serviço	s em Regime de Execuçã	io Indireta, confoi	rme Processo Licitató	rio n.º 021/2015 -
Tomada de Preço nº	006/2015, conforme clá	iusulas e condiçõe	es a seguir estipuladas	S:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE REPOUSO NA CRECHE MARIA RUFINO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, conforme especificações técnicas e condições constantes dos Projetos Básicos, do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços e no Edital de Tomada de Preço n° 006/2015 .

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XX, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

- § 1º. O pagamento será efetuado com base nos Boletins de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos quinzenalmente, pela equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Serrita, assinado também pela Contratada.
- § 2º. Serão expedidos um total de 06 (seis) boletins de medição, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão total do objeto contratado, que será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência formalmente dirigida à



FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Serrita.

- § 3º. O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.
- **§ 4º.** O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS e da Licença de Construção da Obra.
- § 5º. O pagamento será efetuado em até 5(cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos §§ 3º e 4º, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista na Cláusula Sexta, § 9º deste Contrato.
- § 6º. Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.
- § 7º. Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de TERMO ADITIVO.
- § 8º. Caso ocorram serviços extras (aumentos qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante do ANEXO II-A do Edital do Tomada de Preço nº 006/2015, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pela administração da PMS/PE, e serão pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente à época de sua execução.
- § 9º. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão, no exercício de 2015, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Modalidade de Empenho:

CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

I. O prazo para início das prestações de serviço será de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EFICÁCIA

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data da sua



assinatura, com termo inicial na **data de sua assinatura e termo final em AA/BB/CC, e** com eficácia a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- A Secretaria de Infra Estrutura da CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços realizados.
- § 1º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação do serviço/obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- § 2º. Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer o serviço. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **§** 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- § 4º. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.
- § 5º. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- **§ 6º.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- § 7º. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviço executado em desacordo com o contrato.
- § 8º. O recebimento provisoriamente será realizado pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pelo Núcleo de Engenharia desta Prefeitura, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão do objeto deste contrato.
- § 9º. O recebimento definitivamente será realizado por Comissão designada pela Secretaria de Infra Estrutura, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.
- **§ 10.** No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.



§ 11. Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da juntada dos seguintes documentos:
- **§ 1º.** O pagamento será efetuado com base nos Boletins de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos mensalmente, pela equipe de fiscalização da Secretaria de Infra Estrutura, assinado também pela Contratada.
- § 2º. Serão expedidos um total de 04 (quatro) boletins de medição, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão total do objeto contratado, que será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência formalmente dirigida à FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Infra Estrutura.
- § 3º. O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.
- **§ 4º.** O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS e da Licença de Construção da Obra.
- § 5º. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos § 3º e 4º, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista na Cláusula Sexta, § 9º deste Contrato.
- § 6º. Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.
- § 7º. Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de TERMO ADITIVO.
- § 8º. Caso ocorram serviços extras (aumentos qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante do ANEXO II-A do Edital da Tomada de Preço nº 006/2015, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pela administração da PMS/PE, e serão pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente à época de sua execução.
- § 9º. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- § 10. O pagamento será feito por meio de ordem bancária para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.
- **§ 11.** O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- § 12. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- § 13. Com fundamento no artigo 65, § 5° , da Lei Federal n $^{\circ}$ 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais,



quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- II. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais n^{o} 8.666/93;
- III. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;
- **IV.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **V.** Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, durante o fornecimento, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- **VI.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- **VII.** Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Tomada de Preço n^{ϱ} 006/2015;
- **VIII.** Prestar os serviços o objeto contratado de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preço nº 006/2015 e do Anexo I (Especificações Técnicas);
- **IX.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- **X.** Observar os prazos de atendimentos;
- **XI.** Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;



XII. Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;

XIII. É obrigação da CONTRATADA a execução de todas as obras ou serviços constantes nos projetos, ou descritos ou mencionados nestas Especificações, fornecendo, para tanto, todo material, toda mão de obra e todos os equipamentos necessários.

XIV. São de responsabilidade da CONTRATADA:

- **a)** O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- **b)** O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços;
- **c)** Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;
- **d)** Por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE ou a terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.
- **XV.** A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados, que deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido na presente Especificação, no conteúdo da planilha de Orçamento, nos Projetos e Detalhamentos elaborados, no Contrato firmado, nas Ordens de Serviço da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.

XVI. A CONTRATADA deverá manter, na obra, cópia de todas as plantas necessárias à compreensão dos Projetos, incluindo os detalhes, e afixá-las em local visível.

XVII. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos. Para isso, a administração da obra será exercida por Engenheiro responsável, devidamente inscrito no CREA, Encarregado geral e demais elementos necessários à completa compreensão dos projetos, para perfeita execução da obra.

XVIII. Toda e qualquer modificação para alteração do projeto ou para substituição de materiais especificados por similares, apresentada pela CONTRATADA, deverá ser encaminhada à Secretaria de Infra Estrutura em 03 (três) vias, contendo:

- **a)** Parecer da fiscalização;
- **b)**Composição de custos com as quantidades e valores modificados;
- c) Justificativa técnica e comercial com as razões da alteração;
- **d)**O julgamento dos pedidos de alteração será realizado pela Secretaria de Infra Estrutura;

XIX. Para qualquer serviço executado ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e às Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que difira do indicado nesta Especificação, nos Projetos ou nos Detalhes, ou qualquer trabalho não previsto e executado sem autorização escrita dafiscalização, será considerado inaceitável ou não autorizado, devendo a CONTRATADA remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

XX. Quando ocorrer o fato citado no inciso XIX acima, ficará reservado à fiscalização o direito de modificar, mandar refazer, substituir da maneira e com materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, para o CONTRATANTE, bem como, não será concedido prazo adicional para conclusão da obra e serviços;



XXI. Deverá a CONTRATADA cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei n.º 6.514, Portaria n.º 3.214, correndo por sua conta exclusiva, a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;

XXII. A vigilância dos materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade, até a data da entrega definitiva da obra;

XXIII. Aceita a obra ou serviço, a responsabilidade da CONTRATADA pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da lei;

XXIV. A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento das obras e suas instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas Especificações das mesmas;

XXV. A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização, não diminui ou exclui essas responsabilidades;

XXVI. Cabe à Contratada providenciar, junto ao CREA/PE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica- ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente;

XXVII. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a Contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório;

XXVIII. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude o item anterior, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos do inciso XXVII desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- II. Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- III. Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- **IV.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA:
- **V.** Publicar o extrato deste contrato no Mural da Prefeitura Municipal;
- **VI.** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

- I. Advertência:
- **II.** Multa, nos seguintes termos:
- **a)** Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado**.
- **b)** Pela recusa em prestar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado**.



- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.
- **d)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado**.
- **e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento**.
- **III.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (cinco) anos.
- **IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- § 1º. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV nas seguintes hipóteses:
- **I.** Pelo descumprimento do prazo de prestação do serviço.
- II. Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na prestação do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- **III.** Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- **IV.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
- V. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- **VI.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
- § 2º. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- § 3º. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) valor do global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- **§ 4º.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- § 5º. A competência para aplicar todas as sanções será do prefeito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

- § 1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- § 2º. A rescisão deste contrato poderá ser:



- I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou
- **II.** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- § 3º. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.
- **§ 4º.** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Mural da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA**, como condição para a celebração do presente instrumento, deverá prestar garantia adicional, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" do parágrafo primeiro do citado artigo. (Só se ocorrer a hipótese do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Tomada de Preço n^{o} 006/2015 , com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**.

- **§ 1º.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Tomada de Preço nº 006/2015 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS.
- § 2º. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por Rua Barbosa Lima, 63 - Serrita - PE - ☎ (087) 3882-1466 - CEP: 56.140-000 - CGC: 11.361.250/0001-73 E - Mail-pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita@hotmail.com



escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Mural da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TOLERÂNCIA

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Serrita, de de 2015.

Carlos Eurico Ferreira Cecílio Prefeito CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa] [inserir representante legal da empresa] CONTRATADA



ANEXO V PLANTAS E DESENHOS

Cópias das plantas, desenhos, estão disponíveis de segunda-feira à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria de Infra Estrutura, no seguinte endereço Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita/PE.